



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 3477 / 2017  
DATA: 12 / 12 / 2017  
Ass: Jacobo G. Silva

**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 131/2017.**

Serra, 12 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora  
**NEIDIA MAURA PIMENTEL**  
Presidente da Câmara Municipal da Serra  
SERRA/ES

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Colenda Casa, nos termos do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal - LOM e artigos 96, alínea "e" e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, a inclusa Emenda ao Projeto de Lei nº 292/2017, que "ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 292/2017".

Desta forma, a emenda tem por objetivo a alteração dos dispositivos do referido Projeto de Lei, especialmente para corrigir pequeno equívoco na redação.

Por isso, sabedor da preocupação dos nobres Edis com a coisa pública e, responsáveis que são, acatarão a emenda proposta, considerando-a pertinente e apropriada para o caso.

E essas, Senhora Presidente, portanto, são as justificativas da devolução do Projeto de Lei com a presente emenda, que ora submeto à apreciação pelos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Palácio Municipal em Serra, aos 12 de dezembro de 2017.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

Proc. nº 63.576/2017  
gmss



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**EMENDA Nº 56 AO PROJETO DE LEI Nº 292/2017**

**Art. 1º** Altera o 3º do Projeto de Lei nº 292/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** Feita a opção de alteração de jornada de trabalho, o servidor poderá solicitar a reversão, retornando à situação anterior, desde que autorizado pela respectiva secretaria em que o servidor estiver vinculado, a critério de juízo de conveniência e oportunidade administrativa.

**Art. 2º** Altera o artigo 7º, o *caput* do artigo 8º, o § 5º do artigo 9º do Projeto de Lei nº 292/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** As taxas devidas em razão do exercício regular do poder de polícia ou pelos serviços prestados ou postos à disposição dos usuários têm como fato gerador a solicitação de qualquer das atividades descritas na Tabela I, do anexo II.

**Art. 8º** O valor da Taxa em reais de Licenciamento Sanitário será estabelecido e cobrado em conformidade com as Tabelas II e III, do anexo II.

**Art. 9º** [...]  
[...]

§ 5º Havendo necessidade de visitas extras, acima da descrição no § 3º, é devido pagamento de nova taxa de inspeção extra.

**Art. 3º** Altera o §5º do artigo 14 do Projeto de Lei nº 292/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 14** [...]  
[...]

§ 5º Os imóveis enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV não fazem jus ao desconto mencionado no artigo 14º, tendo de desconto 50% no valor das taxas dos itens 5 e 6 da Tabela I, do anexo II, como estabelecido em lei própria.

**Art. 4º** Insere o 36-A ao Projeto de Lei nº 292/2017, com a seguinte redação:

**Art. 36-A** A utilização de recursos para pagamento de servidores vinculados aos respectivos fundos deve ser levada a efeito sem prejuízos das demais finalidades.

**Art. 5º** Suprime o artigo 38 do Projeto de Lei nº 292/2017.

**Art. 6º** Suprime os artigos 91 e 92 do Projeto de Lei nº 292/2017.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 7º** Altera o artigo 95 do Projeto de Lei nº 292/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 95** O artigo 8º da Lei nº 3.200, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º Para efeito do pagamento da gratificação de produtividade de que trata esta lei, fica instituído o Ponto de Produtividade Fiscal (PPF) com paridade fixada de 1 PPF = R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), o qual será atualizado na mesma data e pelos mesmos índices fixados para o reajuste geral dos servidores públicos municipais.*

**Art. 8º** Altera o artigo 96 do Projeto de Lei nº 292/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 96** Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.445/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º Para efeito do pagamento da gratificação de produtividade de que trata esta Lei, fica instituído o Ponto de Produtividade Fiscal (PPF) com paridade fixada de 01 PPF = R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), o qual será atualizado na mesma data e pelos mesmos índices fixados para o reajuste geral dos servidores públicos municipais.*

**Art. 9º** Suprime o artigo 97 do Projeto de Lei nº 292/2017.

**Art. 10** Altera o artigo 100 do Projeto de Lei nº 292/2017.

**Art. 100** Fica instituído o menor valor de vencimento base ou salário base dos servidores do Município da Serra no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), que será alcançado, por meio de abono variável, que integrará o salário de contribuição para fins previdenciários.

**Art. 11** Altera o inciso IV e insere o parágrafo único ao artigo 120 do Projeto de Lei nº 292/2017.

**Art. 120** [...]

IV – Área A 1.3 medindo 3.097,03m<sup>2</sup>, localizada no Bairro Residencial Vista do Mestre, matriculada no Cartório de Registro Geral de imóveis da 2ª Zona da Serra sob nº. 72.256.

**Parágrafo único.** Caso a área mencionada no inciso V seja eleita na respectiva consulta pública, a desafetação em questão ficará sem efeito.

**Art. 12** Altera o *caput* do artigo 163 do Projeto de Lei nº 292/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 163** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 4.135/2014, 4.302/2014, 582/1977, parágrafo único do artigo 41 da Lei Municipal nº 4.671/17 e o artigo 12 da Lei Municipal nº 3.066/2007.

**Art. 13** Insere o parágrafo único ao artigo 165 do Projeto de Lei nº 292/2017.

**Art. 165** [...]

**Parágrafo único.** Ocorrendo a suspensão descrita no *caput* deste artigo, o pagamento das mencionadas gratificações só retornará quando, somado o pagamento de todas elas, o Município ficar com 0,5% (meio por cento) abaixo do limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 14** Suprime o artigo 169 do Projeto de Lei nº 292/2017.

**Art. 15** Altera o artigo 170 do Projeto de Lei nº 292/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 170** Fica criado o regime de suprimento de fundos para pequenas despesas, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 16** Altera o artigo 171 do Projeto de Lei nº 292/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 171** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal da Serra a conceder aos seus servidores abono natalino no auxílio alimentação, em parcela única, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser pago no mês de dezembro de 2017, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 17** Altera o item 10 da Tabela II do Anexo III do Projeto de Lei nº 292/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III**

[...]

**TABELA II**

Tabela II da Lei Municipal nº 4.399/2015  
Cobrança de Taxa de Licença Para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante  
[...]

10	TAXA COMÉRCIO AMBULANTE EM MERCADO PÚBLICO (BOX)	Unidade/Mês	R\$ 115,96
----	--	-------------	------------